



125

LEI N.º 1.405/01 DE 16 DE ABRIL DE 2001

**“INSTITUI GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída a gratificação de serviço ao ocupante do cargo de enfermeiro padrão, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, a contar de 01 de março de 2001.

Art. 2.º - A gratificação de que trata o artigo anterior não será computada para efeito de pagamento de quaisquer vantagens pecuniárias.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Sede administrativa do governo do município de Campina Verde, estado de Minas Gerais, aos dezesseis (16) dias do mês de abril do ano dois mil e um (2001) – 62.º ano de emancipação político-administrativa.

PRÁDICE GURITA DA SILVA
(Prefeito Municipal)